



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO


ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações

000001

	PROCESSO Nº 320/2020	
LICITAÇÃO / Nº	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2020	
REFERENTE	Aquisição de insumos e equipamentos para viabilizar o projeto Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Chamada Pública SCTIR/MS Nº 1/2017, dos itens que restaram desertos/frustrados nos Pregão Eletrônico nº 212/2019 e nº 038/2020  PERÍODO: 180 (cento e oitenta) dias.	
MISSÃO	11 DE MAIO DE 2020	
ABERTURA LANCES	25 DE MAIO DE 2020	09:00 HORAS



## TERMO DE REFERÊNCIA

### Projeto: Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicos na Atenção Básica de Saúde

#### 1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente termo destina-se a aquisição de uma encapsuladora semi-automática e extrato seco de *Aesculus hippocastanum* para o projeto: Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicos na Atenção Básica de Saúde no município de Francisco Beltrão- PR, conforme chamada Pública SCTIR/MS nº 1/2017.

#### 2 - JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista a realização do Pregão Eletrônico nº 131/2019, realizado no dia 05 de agosto de 2019 e o Pregão Eletrônico nº 175/2019, realizado no dia 02 de outubro de 2019, ambos constando o item Encapsuladora Semi-Automática e restando frustrado o objeto mencionado e o fato de poucas empresas nacionais participarem do certame, justifica-se a solicitação da realização de outra licitação, a fim do produto em questão ser adquirido, considerando a importância para a manipulação de cápsulas na Farmácia Municipal de Manipulação de Fitoterápicos.

Também considerando a realização do Pregão Eletrônico nº 172/2019, realizado no dia 25 de setembro de 2019, do Pregão Eletrônico nº 212/2019, realizado no dia 03 de dezembro de 2019 e do Pregão Eletrônico nº 0038/2020, realizado no dia 20 de março de 2020, ambos constando o Extrato Seco de *Aesculus hippocastanum* e restando frustrado o item. Ressaltamos que este item foi classificado pela empresa Ely Farmacêutica Eireli no Pregão Eletrônico nº 212/2019, porém a mesma solicitou desclassificação. O extrato de Castanha da Índia auxiliará muitos pacientes com problemas vasculares, sendo que a sua aplicação foi aprovada unanimemente pelo Conselho Municipal de Saúde em sessão realizada em 13 de novembro de 2019. Outra dificuldade encontrada com a classificação deste item é o fato de somente uma empresa fornecer orçamento. Foram solicitados orçamentos para várias empresas (em anexo), porém sem sucesso, por se tratar de um produto com uma padronização específica.

#### 3 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Justifica-se a solicitação do julgamento POR ITEM, haja vista que os produtos a serem adquiridos não necessitam ser fornecidos por uma única empresa.

#### 4 - LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma e no local definido pela contratante. Correrá por conta da Contratada as despesas de transporte, tributos, entre outros decorrentes do fornecimento dos produtos.

#### 5 - CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

Os produtos deverão ser entregues no **prazo máximo de 15 dias** após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida



nas respectivas Notas de empenho.

Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as solicitações, pelo período de doze meses.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **6 – OBRIGAÇÕES:**

### **DA CONTRATADA:**

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- A Contratada deverá entregar os produtos conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta e estar em conformidade com as normas da ANVISA e do MINISTÉRIO DA SAÚDE, em sua versão mais recente, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e de sua proposta;

- Todos os produtos a serem entregues deverão apresentar validade de no mínimo 2/3 do prazo de validade total;

- Os produtos deverão ser entregues novos, embalados, completos, com acessórios pertinentes em plenas condições de funcionamento, e de atendimento às necessidades do município;

- A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Todas as despesas de deslocamento e transporte para entrega dos produtos deverão estar incluídas

- No serviço deverão estar incluídas todas as despesas de deslocamento e transporte;

- A Contratada fica obrigada a atender todas as "Ordens de Serviço" expedidas durante a vigência deste contrato;

### **DO CONTRATANTE:**

- Verificar minuciosamente o produto no ato da entrega conforme especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto entregue, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do Comitê de Fiscalização e Acompanhamento do Projeto Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicos na Atenção Básica de Saúde de Francisco Beltrão;

- Efetuar o pagamento à Contratada no valor e no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1		EXTRATO SECO DE <i>Aesculus hippocastanum</i> , 1.000g. Nome popular: Castanha da Índia. Pó fino e higroscópico, odor fracamente aromático, sabor picante e levemente amargo, padronizado em 20% ( $\pm$ 10%) de Glicosídeos triterpênicos, expressos como Escina anidra, conforme especificações técnicas em anexo. A empresa contratada deverá fornecer laudo técnico.	PACOTE 1kg	40	R\$ 525,00	R\$ 21.000,00
2		ENCAPSULADORA SEMI-AUTOMÁTICA. Gabinete fechado, estrutura em aço carbono pintado e revestido com chapa de aço inox, com rodízios. Deve trabalhar com vários tamanhos de cápsulas. Acompanha 01 jogo de disco. Produção de 1.500 a 2.000 cápsulas/hora. Alimentação 127v ou 220v. Dimensões aproximadas 80 x 50 x 110cm.	UNID	01	R\$ 32.683,40	R\$ 32.683,40

**VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 53.683,40**

## 8 - RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas do projeto Chamada Pública SCTIR/MS Nº 1/2017, FONTE 498.

## 9 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão executados por Mariane Pavani Gumy, da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

## 10 - DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo: 29/abril/2020
- Secretaria Municipal de Saúde
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Mariane Pavani Gumy.
- Telefone para Contato: (46) 3520-2800 ramal 1253



- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

## 11 - AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 29 de abril de 2020

Manoel Brezolin  
Secretário Municipal de Saúde

Antonio Carlos Bonetti  
Sec. Mun. de Administração

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito Municipal no Edital e seus Anexos.

## 12 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

ANEXO I - Obtenção da mediana  
ANEXO II - Especificações de Matéria-Prima  
ANEXO III - Orçamentos

### ANEXO I - OBTENÇÃO DA MÉDIA

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA 1 SUSTENTEC	EMPRESA 2	EMPRESA 3	NÚMERO COTAÇÕES	MÉDIA
01	EXTRATO SECO <i>Aesculus hippocastanum</i>	R\$ 525,00	R\$	R\$	2	R\$ 525,00

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA 1 CAPSUTEC	EMPRESA 2 LABSTORE	EMPRESA 3 ALFAMARE	NÚMERO COTAÇÕES	MÉDIA
02	ENCAPSULADORA SEMI-AUTOMÁTICA	R\$ 29.873,20	R\$ 33.090,00	R\$ 35.087,00	3	R\$ 32.683,40

### ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES DE MATÉRIA-PRIMA



**MATÉRIA PRIMA: *Aesculus hippocastanum*, L. (CASTANHA-DA-ÍNDIA EXTRATO SECO)**

DCB: 09892

TESTES	ESPECIFICAÇÃO
ASPECTO	Pó fino e higroscópico
COR	Bege a bege claro
ODOR	Fracamente aromático
SABOR	Picante e levemente amargo
ENSAIOS DE PUREZA	- Água: Máximo 12% - Cinzas totais: Máximo 8%
pH (solução 10% em água)	Entre 3,5 a 5,5
DENSIDADE	Entre 0,2g/ml e 0g/ml
DOSEAMENTO	Padronizado em 20% ( $\pm$ 10%) de Glicosídeos triterpênicos, expressos como Escina anidra.
TESTES MICROBIOLÓGICOS	
CONTAGEM TOTAL DE BACTÉRIAS	$\leq$ 500 (UFC/g)
FUNGOS	$\leq$ 100 (UFC/g)
<i>Salmonella sp</i>	Ausente em 10g
<i>Escherichia coli</i>	Ausente em 1g
<i>Staphylococcus aureus</i>	Ausente em 1g
<i>Pseudomonas aeruginosa</i>	Ausente em 1g

**MONOGRAFIA:** Farmacopéia Brasileira, 4ª edição, 1988.

Farmacopéia Brasileira, 5ª edição, 2010.

USP 24.

Laudo original do fabricante.

**NOME CIENTÍFICO:** *Aesculus hippocastanum*, L.

**NOMES POPULARES:** Castanha-da-Índia.

**SEGURANÇA:** Conservar em recipiente bem fechado. Manter em temperatura ambiente. Proteger da luz, do calor e da umidade.

<b>Fornecedor</b>	SUSTENTEC- Produtores Associados para o Desenvolvimento de Tecnologias Sustentáveis
<b>Endereço</b>	Faz Britânia Perimetro 22, Sn, Lote Rural 165 B/B, Zona Rural, Pato Bragado, Cep: 85.948-000, Paraná – Brasil.
<b>Telefone</b>	(45) 99910 0111
<b>Email</b>	admsustentec@gmail.com
<b>CNPJ</b>	06.044.305/0001-81
<b>Inscrição Estadual</b>	90717968-06

<b>N</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UNID.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>
6	Extrato Seco de <i>Aesculum hippocastanum</i> , extrato seco padronizado em 20% de Glicosídeos triterpênicos, expressos como escina anidra.	Kg	525,00

OBS: Pedido mínimo de 20 Kg para cada extrato. Incluso certificado de qualidade.

Atenciosamente,

  
EUCLIDES LARA CARDOZO JUNIOR  
SUSTENTEC

Pato Bragado, 18 de fevereiro de 2020.

- Outlook
- Nova mensagem
- Favoritos
- Pastas
- Caixa de Entrada
- Lixo Eletrônico
- Rascunhos
- Itens Enviados
- Itens Excluídos
- Arquivo Morto
- Anotações
- Histórico de Conv...
- POPs modelos
- Nova pasta
- Grupos

Pesquisar

Excluir Arquivar Mover para Categorizar

Orçamento para COMPRA DIRETA

 Laboratório de Fitoterápicos Unipar - PM Francisco Beltrão  
 Sex: 27/03/2020 16:29  
 Purifarma

Boa tarde!  
Tudo bem?

Solicito orçamento para COMPRA DIRETA de EXTRATO SECO DE *Aesculus hippocastanum*, 1.000g, (Castanha da Índia), padronizado em 20% (± 10%) de Glicosídeos triterpênicos, expressos como Escina anidra.

Atenciosamente,  
 Mariane Pavani Gumy  
 Laboratório Municipal de Manipulação de Fitoterápicos  
 Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão - Unipar  
 46 3520 2800 - Ramal 1253  
 Francisco Beltrão - PR

 Responder



Outlook

Pesquisar

Nova mensagem

Excluir Arquivar Mover para Categorizar ...

Favoritos

Pastas

Caixa de Entrada

Lixo Eletrônico

Rascunhos

Itens Enviados

Itens Excluídos

Arquivo Morto

Anotações

Histórico de Conv...

POPs modelos

Nova pasta

Grupos

## Orçamento



Laboratório de Fitoterápicos Unipar - PM Francisco Beltrão

Ter, 18/02/2020 14:51  
vendas@henrifarma.com.br

Boa tarde!

Poderiam me enviar um orçamento de:  
EXTRATO SECO DE *Aesculus hippocastanum*, 1.000g.  
Nome popular: Castanha da Índia.  
Padronizado em 20% ( $\pm$  10%) de Glicosídeos triterpênicos, expressos como Escina anidra.

Atenciosamente,  
Mariane Pavaní Gumy  
Laboratório Municipal de Manipulação de Fitoterápicos  
Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão - Unipar  
46 3520 2800 - Ramal 1253  
Francisco Beltrão - PR



Responder

**From:** Laboratório de Fitoterápicos Unipar - PM Francisco Beltrão  
[mailto:fitolabfb@hotmail.com]  
**Sent:** quinta-feira, 26 de março de 2020 15:07  
**To:** Regiane Pereira <Regiane.Pereira@florien.com.br>  
**Subject:** Orçamento para COMPRA DIRETA

Boa tarde, Regiane!  
Tudo bem?

Estamos realizando COMPRA DIRETA para aquisição de alguns produtos para manipulação.  
Solicito orçamento de EXTRATO SECO DE *Aesculus hippocastanum* Castanha da Índia), padronizado em 20% ( $\pm$  10%) de Glicosídeos triterpênicos, expressos como Escina anidra.

Atenciosamente,  
Mariane Pavani Gumy  
Laboratório Municipal de Manipulação de Fitoterápicos  
Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão - Unipar  
46 3520 2800 - Ramal 1253  
Francisco Beltrão - PR



000011

**Capsutec®**

ENCAPSULADEIRAS E EQUIPAMENTOS FARMACÊUTICOS

## ORÇAMENTO

CAPSUTEC - ENCAPSULADEIRAS E EQ.FARMACEUTICOS

CNPJ: 84.850.544/0001-32

INSC: 701.193.440-9

FONE/FAX.: ( 044 ) 3031-3200 - ( 044 ) 3031-3200

\*\*\*\*\* Este documento não tem validade fiscal \*\*\*\*\*

Orçamento : 000016950

Emissão : 15/04/2020

Cliente : MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO 27713  
 Endereço : RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1000 Compl.: SEM COMPL  
 Bairro : CENTRO  
 Cidade : FRANCISCO BELTRAO  
 Cnpj / Cpf : 77.816.510/0001-66  
 E-mail : fitolabfb@hotmail.com

Fone : (046) 3520-2800  
 Fax : (046) 3523-5093  
 Cep : 85601-030  
 Estado : PR  
 IE / RG : ISENT0

Representante: 231-SIMONE CALVO

Aos Cuidados : MARIANE

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Qtde	Unid.	R\$ Unit.	R\$ Total
001	0101	EMA 2000 127V (acompanha 1 disco e demais acessórios para se trabalhar com cápsulas tamanho 00)	1,00	UN	22.345,00	22.345,00
002	01011621	COMPACTADOR DE 60 N00	1,00	UN	584,90	584,90
003	01011628	DISCO DO PORCO ESPINHO N0,1,2	1,00	UN	1.563,60	1.563,60
004	01011631	PROTETOR DO PO DO DISCO N0,1,2	1,00	UN	184,40	184,40
005	01011602	JOGO DE DISCO DURALUMINIO N0	1,00	UN	2.501,80	2.501,80
006	01011622	COMPACTADOR DE 60 N0	1,00	UN	584,90	584,90
007	01011633	ANEL PROTETOR DO PO	1,00	UN	294,20	294,20
008	01011613	TAMPA DO CENTRO DO DISCO	1,00	UN	297,30	297,30
009	C300	CONFERIDORA DE CAPSULAS COM 30 N 00	1,00	UN	505,70	505,70
010	C301	CONFERIDORA DE CAPSULAS COM 30 N 0 1	1,00	UN	505,70	505,70
011	C3234	CONFERIDORA DE CAPSULAS COM 30 N 2 3 4	1,00	UN	505,70	505,70

SUBTOTAL >> R\$ 29.873,20 (48.356,30)  
 DESCONTO >> R\$ 0,00  
 VLR FRETE >> R\$ 0,00  
 VLR OUTROS >> R\$  
 TOTAL ORÇAMENTO >> R\$ 29.873,20

Fabricante : CAPSUTEC

PESO BRUTO >> 99,66  
 PESO LIQUIDO >> 1,56

Prazo de Saída : A VERIFICAR

\* Cond. Pgto \* A COMBINAR

1 09/04/2020 29.873,20

Frete : FOB (A pagar pelo destinatário)  
 Transportadora : INFORME A DE SUA PREFERENCIA

Observação :

\*\*\*\*\* Este orçamento tem validade de 15 dias \*\*\*\*\*

Status

CAPSUTEC  
 LUCIANA VIEIRA  
 atendimento@capsutec.com.br



000012

Curitiba, 17 de Abril de 2020

À

**Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão**  
Prefeitura de Francisco Beltrão  
CNPJ: 77.816.510/0001-66  
Rua Octaviano Teixeira dos Santos - nº. 1000 - Centro  
Francisco Beltrão - PR  
A/C Mariane / 46 3520.2800 / 46 3523.5093  
Email: fitolabfb@hotmail.com

**Proposta Labstore 170420**

**ITEM 01 - QUANT. 01 Un. - Encapsuladeira Modelo EMA 2000 127V. Marca Capsutec.**

Preço Unitário: R\$ 24.580,00

Prazo de Entrega: 20 dias

**ITEM 02 - QUANT. 01 Un. - Compactador de 60 N.00, Marca Capsutec.**

Preço Unitário: R\$ 670,00

Prazo de Entrega: 20 dias

**ITEM 03 - QUANT. 01 Un. - Disco do Porco Espinho N.0,1,2. Marca Capsutec.**

Preço Unitário: R\$ 1.730,00

Prazo de Entrega: 20 dias

**ITEM 04 - QUANT. 01 Un. - Protetor do Pó do Disco N.0,1,2. Marca Capsutec.**

Preço Unitário: R\$ 220,00

Prazo de Entrega: 20 dias

**ITEM 05 - QUANT. 01 Un. - Jogo do Disco Duraluminio N.0. Marca Capsutec.**

Preço Unitário: R\$ 2.780,00

Prazo de Entrega: 20 dias

**ITEM 06 - QUANT. 01 Un. - Compactador de 60 N.0. Marca Capsutec.**

Preço Unitário: R\$ 670,00

Prazo de Entrega: 20 dias

**ITEM 07 - QUANT. 01 Un. - Anel Protetor do Pó. Marca Capsutec.**

Preço Unitário: R\$ 350,00

Prazo de Entrega: 20 dias

**ITEM 08 - QUANT. 01 Un. - Tampa do Centro do Disco. Marca Capsutec.**

Preço Unitário: R\$ 380,00

Prazo de Entrega: 20 dias

**ITEM 09 - QUANT. 01 Un. - Conferidora de Cápsulas c/ 30 N.00**

Preço Unitário: R\$ 570,00

Prazo de Entrega: 20 dias

**ITEM 10 - QUANT. 01 Un. - Conferidora de Cápsulas c/ 30 N. 0 1. Marca Capsutec.**

Preço Unitário: R\$ 570,00

Prazo de Entrega: 20 dias

**ITEM 11 - QUANT. 01 Un. - Conferidora de Cápsulas c/ 30 N. 2 3 4. Marca Capsutec.**

Preço Unitário: R\$ 570,00

Prazo de Entrega: 20 dias

**LABSTORE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.**

Rua da Divina Providência, 79 - Santa Quitéria - CEP: 80.310-010 - Curitiba - PR

Fone: (41) 3269-8900 Fax Ramal: 8930 - labstore@labstore.com.br

C.N.P.J.: 80.044.555/0001-74 - INSC. EST.: 101.77331-05

www.labstore.com.br



000013

**CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:**

Validade.....: 30 dias

Pagamento..... : 30

Frete.....: CIF - Francisco Beltrão - PR

Garantia.....:12 meses contra defeitos de fabricação

Atenciosamente,

Madalena Wilczak // Vendas Internas

[madalena@labstore.com.br](mailto:madalena@labstore.com.br)

41 3269.8900 R.89220

**LABSTORE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.**

Rua da Divina Providência, 79 – Santa Quitéria – CEP: 80.310-010 – Curitiba – PR

Fone: (41) 3269-8900 Fax Ramal: 8930 – [labstore@labstore.com.br](mailto:labstore@labstore.com.br)

C.N.P.J.: 80.044.555/0001-74 - INSC. EST.: 101.77331-05

[www.labstore.com.br](http://www.labstore.com.br)

A

**Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão**

Rua Octaviano Teixeira dos Santos - nº. 1000 - Centro

Francisco Beltrão – PR

A/C : Mariane

Fone: 46 3520.2800

Email: [fitolabfb@hotmail.com](mailto:fitolabfb@hotmail.com)

Item	Qtd.	Descrição	
01	01	<b>ENCAPSULADORA SEMI-AUTOMÁTICA</b> Mesa revestida em aço inox e lateralmente com chapa pintada com tinta automotiva, dando perfeito acabamento, dimensões de 80 x 40 x 85 cm. Cabeçote de 135 cm. Peso total do equipamento 85 quilos, Monofásico 110/220 Volts de 1 HP. Bomba de vácuo de baixo nível de ruído Produção de 1.500 a 2.000 cápsulas/hora aproximadamente com um operador, podendo aumentar a produção com jogo de disco adicional e mais um operador. Acompanha: 01 jogo de disco para o tamanho de cápsula 00 Manual de instruções Modelo: EMA 2000      Fabricante Capsutec. Código EMA220.	<b>Preço Unitário: R\$ 25.320,00</b>
02	01	COMPACTADOR DE 60 N00, Fabricante Capsutec.	<b>Preço Unitário: R\$ 760,00</b>
03	01	Disco do Porco Espinho N.0,1,2. , Fabricante Capsutec.	<b>Preço Unitário: R\$ 1.910,00</b>
04	01	Protetor do Pé do Disco N.0,1,2 Fabricante Capsutec.	<b>Preço Unitário: R\$ 290,00</b>
05	01	Jogo do Disco Duraluminio N.0. Fabricante Capsutec.	<b>Preço Unitário: R\$ 2.998,00</b>
06	01	Compactador de 60 N.0. Fabricante Capsutec.	<b>Preço Unitário: R\$ 825,00</b>
07	01	Anel Protetor do Pé. Fabricante Capsutec.	<b>Preço Unitário: R\$ 430,00</b>
08	01	Tampa do Centro do Disco. Fabricante Capsutec.	<b>Preço Unitário: R\$ 460,00</b>
09	01	Conferidora de Cápsulas c/ 30 N.00 Fabricante Capsutec.	<b>Preço Unitário: R\$ 698,00</b>
10	01	Conferidora de Cápsulas c/ 30 N. 0 1. Fabricante Capsutec.	<b>Preço Unitário: R\$ 698,00</b>
11	01	Conferidora de Cápsulas c/ 30 N. 2 3 4. Fabricante Capsutec.	<b>Preço Unitário: R\$ 698,00</b>
			<b>Preço Total: R\$ 35.087,00</b>

Condições de pagamento: 30 dias  
Prazo de entrega: até 40 dias  
Garantia: 12 meses  
Validade da proposta: 60 DIAS  
Faturamento mínimo: R\$ 150,00  
Frete: CIF

A Alfa Mare possui um departamento de assistência técnica Uberaba e Goiânia que oferece todo e qualquer suporte para todos os produtos que comercializa.

**Verifique com nossa equipe a possibilidade de financiamento via cartão BNDES em até 48 meses.**

A nossa equipe comercial está a sua disposição para apresentar-lhe o funcionamento de todos os produtos orçados.

**Atenciosamente,**

**Jackelline Cruz**

Comercial

(62) 4141-6997

(62) 9 9928-5240 (Whats)

Skype: jackelline.alfamare

[jackelline@alfamare.com.br](mailto:jackelline@alfamare.com.br)

[www.alfamare.com.br](http://www.alfamare.com.br)



\*\*\* Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o meio ambiente! \*\*\*

**PLANO DE TRABALHO**  
**INSERÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS NA ATENÇÃO**  
**BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR.**  
**CHAMADA PÚBLICA SCTIE/MS Nº 1/2017**



## PLANO DE TRABALHO

<b>Meta 1: Estruturação da Farmácia com Manipulação de Fitoterápicos</b>	
<b>Etapa<sup>o</sup> 1</b> – Implantar uma Farmácia com Manipulação em parceria entre a Prefeitura Municipal e UNIPAR, para a produção, manipulação e o desenvolvimento de Fitoterápicos.	
Especificação: Uma Farmácia com Manipulação será implantada para desenvolvimento de atividades acadêmicas do Curso de Farmácia da UNIPAR - Francisco Beltrão. A estrutura física será fornecida pela UNIPAR e a assistência farmacêutica será realizada pelos técnicos da SMS. Serão adquiridos materiais e equipamentos para a estruturação da manipulação de fitoterápicos.	
Aspectos metodológicos: Será implantada estrutura de manipulação e dispensação da Farmácia da Universidade Paranaense. Este laboratório servirá de estrutura produtiva para medicamentos fitoterápicos dispensados na Farmácia e demais UBS do município. Será utilizada a estrutura física da Universidade e a Assistência Farmacêutica será realizada pelos técnicos da SMS. Os equipamentos para a manipulação de fitoterápicos serão adquiridos com recursos do projeto. A organização da manipulação seguirá o modelo implantado em outra unidade da UNIPAR no município de Toledo (Farmácia Escola), onde o município e a universidade compartilham a manutenção da estrutura de manipulação para a produção de medicamentos fitoterápicos.	
Resultado quantitativo esperado: Uma Farmácia com Manipulação implantada com a estrutura para manipulação de sólidos e semi-sólidos e serviços associados a formação de acadêmicos do Curso de Farmácia.	
Resultado qualitativo esperado: Produção dos medicamentos fitoterápicos listados no ANEXO a partir da matéria prima cultivada na região. OBS: A partir de outros projetos desenvolvidos no município, os agricultores serão incentivados a produzir espécies medicinais e organizados para participarem de processos licitatórios.	
Valor de custeio: R\$ 185.000,00	Valor de capital: R\$ 227.987,11
Valor total: R\$ 412.987,11	
Lista de itens de custeio (listar os itens de custeio adquiridos e contratados para execução desta etapa)	
1. Insumos	Plantas medicinais e insumos listados no ANEXO para a produção de fitoterápicos manipulados.
3. Assistência Técnica	Farmacêutico para assessoria técnica na implantação da manipulação de fitoterápicos. (44 h/t x 24 meses = 1.056 h/t.)
4. Bolsas de Estágio	Estagiários do Curso de Farmácia para auxiliar na produção de fitoterápicos. (2 estagiários x 24 meses = 48 meses).
Lista de itens de capital (listar os itens de capital adquiridos para execução desta etapa)	
1. Equipamentos	Máquinas e equipamentos listados no ANEXO para a produção de fitoterápicos manipulados.
Os demais itens de custeio para a execução das atividades da meta serão a contrapartida das instituições participantes como estrutura para realização da assessoria. Demais itens de insumos como EPs, embalagens e reagentes analíticos serão contrapartida das instituições parceiras (UNIPAR).	

**Anexo 1.** Lista de materiais, insumos e drogas vegetais a serem adquiridos para manipulação de fitoterápicos.

INSUMOS PARA DESENVOLVIMENTO DE EXTRATOS FITOTERÁPICOS	
DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
Insumos para produção de Extratos Secos e incorporação em formulações sólidas	Lactose spray drier
	Amido de milho
	Amido pré-galatinizado
	Edta
	Metil parabeno
	Propilparabeno
	glicolato amido sódico
	Estearato de magnésio
	Aerosil
	Fudragit L100
	Sorbitol 70%
Propilenglicol	
NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO
Melissa	<i>Melissa officinalis, L.</i>
Calêndula	<i>Calendulaofficinalis, L.</i>
Passiflora	<i>Passiflora incarnata, L.</i>
Chapéu de Couro	<i>Echinodorusgrandiflorus (Cham&amp;Schltdl.) Micheli</i>
Capim Limão	<i>Cymbopogoncitratus (DC.) Stapf.</i>
Carqueja	<i>Baccharistrimera (Less.) DC.</i>
Cavalinha	<i>Equisetum arvense L.</i>
Capuchinha	<i>Tropaeolummajus</i>

**Anexo 2.** Lista de Equipamentos a serem adquiridos para manipulação de fitoterápicos.

EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	QUANT
Exaustor de Bancada	Exaustor de bancada modular para despoejamento localizado para pesagem e manipulação de pós em pequenos volumes.	4
Balança Analítica	Balança eletrônica analítica para pesagem de produtos farmacocquímicos em medidas exatas.	1
Balança Semi Analítica	Balança eletrônica semi analítica para pesagem de produtos farmacocquímicos em medidas exatas.	3
Balança Semi Analítica	Balança eletrônica semi analítica para pesagem de produtos farmacocquímicos em medidas exatas.	1
Phmetro	Medidor de pH de bancada	1
Sistema de Purificação de Água por Osmose Reversa	Sistema de purificação de água por osmose reversa para uso farmacêutico.	1
Ponto de Fusão	Medidor de ponto de fusão de uso farmacêutico	1
Chapa / Placa Aquecedora	Chapa aquecedora de uso farmacêutico, com alta resistência química e capacidade de aquecimento.	1

Encapsuladorasemi-automática	Encapsuladora semiautomática.	1
Desumidificador	Desumidificador de ar	1
Contador de cápsulas	Contador de cápsulas 00/0/1	1
Misturador e triturador Y removível	Misturador e triturador Y removível para até 5 litros de pó	1
Estufa de bancada de Esterilização e Secagem	Secagem e esterilização de produtos sólidos de uso farmacêutico.	1
Capela de exaustão	Capela de exaustão de gases bancada	1
Processador estatístico	Processador estatístico de bancada para controle de qualidade de cápsulas.	1
Secadora	Secadora de roupas de parede.	1
Multi secadora	Multi secadora analógica	1
Agitador	Agitador Mecânico 150 e 1500 rpm; Capacidade para misturar de 1 a 35 litros de líquidos com viscosidade próxima baixa, média e alta. Haste de agitação em aço inoxidável 304 compatíveis para os diversos tipos de líquidos e semissólidos.	1
Agitador	Agitador Magnético c/ aquecimento 1000W	1
Ar-condicionado	Ar-condicionado 7000 BTUs, ciclo reverso: quente/frio, tipo Split	1
Banho-maria	Banho-maria	1
Batedeira	Batedeira	1
Chuveiro	Chuveiro e lava-olhos	1
Estufa	Estufa para esterilização e secagem com controle de temperatura	1
Extrator	Extrator de óleos essenciais	1
Geladeira	Geladeira FrostFree 403 l	2
Microscópio	Microscópio binocular	1
Pallet	Pallet	4
Peneira	Peneira granulométrica de inox diâmetro de 8" x 2" abertura 0,600 mm, ASTM 30	1
Percolador	Percolador	1
Pesos	Pesos padrão	1
Refrigerador	Refrigerador	1
Seladora	Seladora de Mesa Manual	1
Tamises	Jogo de tamises para análise granulométrica	1

<b>Meta 2. Curso de capacitação para profissionais de saúde</b>	
<b>Etapa nº 1</b> – Capacitar 60 médicos da rede municipal para prescrição de plantas medicinais e fitoterápicos no SUS do município de Francisco Beltrão.	
<b>Especificação:</b> Curso de 160 horas teórico-prático a ser ministrado por profissionais com qualificação comprovada na área de abrangência do tema do referido projeto proposto. Os médicos serão capacitados através da técnica de matriciamento com o desenvolvimento de atividades práticas e teóricas. Serão selecionados voluntários que aceitem o tratamento com a fitoterapia e a partir destes resultados praticos serão desenvolvidos protocolos de atendimento para as principais patologias atendidas na rede pública.	
<b>Aspectos metodológicos:</b> O curso será realizado em 10 módulos de 4 horas (teoria) e 120 h de atividades práticas nas UBS (prática). O Conteúdo irá abranger os seguintes temas: 1. Introdução; 2. Uso de Plantas Mediciniais (a. Introdução à Fitoterapia; b. Princípios Ativos; c. Farmacologia do Fitocomplexo); 3. Prescrição de Plantas Mediciniais e Fitoterápicos.	
<b>Resultado quantitativo esperado:</b> Capacitação de 60 médicos da rede municipal.	
<b>Resultado qualitativo esperado:</b> Implantação de protocolos de atendimento médico com fitoterapia nas principais UBS do município.	
<b>Valor de custeio:</b> R\$ 56.000,00	<b>Valor de capital:</b>
<b>Valor total:</b> R\$ 56.000,00	
<b>Lista de itens de custeio</b>	
1. Contratação de professor para capacitação dos médicos (160 h/a x R\$ 350,00)	R\$ 56.000,00
<b>Os demais itens de custeio para a execução das atividades serão a contrapartida das instituições participantes, Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, UNIPAR e UNIOESTE como a estrutura física para realização das atividades.</b>	

<b>Meta 2. Curso de capacitação para profissionais de saúde</b>	
<b>Etapa nº 2</b> – Capacitar 160 agentes comunitários de saúde da rede municipal para utilização de plantas medicinais e fitoterápicos no SUS do município de Francisco Beltrão.	
<b>Especificação:</b> Curso de 40 horas teórico-prático a ser ministrado por profissionais com qualificação comprovada na área de abrangência do tema do referido projeto proposto.Os agentes comunitários serão capacitados através da atividades práticas e teóricas.	
<b>Aspectos metodológicos:</b> O curso será realizado em 10 módulos de 4 horas (teoria e prática). O Conteúdo irá abranger os seguintes temas: 1. Introdução; 2. Uso popular de Plantas Mediciniais; 3. Identificação de Plantas Mediciniais.	
<b>Resultado quantitativo esperado:</b> Capacitação de 160 agentes comunitários de saúde da rede municipal.	
<b>Resultado qualitativo esperado:</b> Disseminação do conhecimento de plantas medicinais através do trabalho dos agentes comunitários.	
<b>Valor de custeio:</b> R\$ 10.000,00	<b>Valor de capital:</b>
<b>Valor total:</b> R\$ 10.000,00	
<b>Lista de itens de custeio</b>	
1. Contratação de profissional para capacitação de agentes comunitários de saúde	R\$ 10.000,00
Os demais itens de custeio para a execução das atividades serão a contrapartida das instituições participantes, Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, UNIPAR e UNIOESTE como a estrutura física para realização das atividades.	

<b>Meta 2. Curso de capacitação para profissionais de saúde</b>	
<b>Etapa n° 3.</b> Capacitar 11 farmacêuticos e 13 atendentes de farmácia da rede municipal para prescrição e dispensação de plantas medicinais e fitoterápicos no SUS do município de Francisco Beltrão.	
<b>Especificação:</b> Curso de 160 horas teórico-prático a ser ministrado por profissionais com qualificação comprovada na área de abrangência do tema do referido projeto proposto. Os farmacêuticos serão capacitados através das atividades práticas e teóricas, considerando as atribuições do farmacêutico na área clínica.	
<b>Aspectos metodológicos:</b> O curso será realizado com 40 h de atividades teóricas e 120 h de atividades práticas. O Conteúdo irá abranger os seguintes temas: 1. Conceitos e Cuidados Básicos; 2. Modelos de assistência farmacêutica em fitoterapia(2.a. Educativo Papel do farmacêutico na educação da comunidade, hortos, plantas de uso tradicional, etc..) 2.b. Produtos oficinais (manipulação, farmácia-viva), 2.c. Produto industrializado); 3. Gestão da assistência farmacêutica para a aquisição de insumos e medicamentos fitoterápicos para a implantação dos diferentes modelos de assistência farmacêutica em fitoterapia, (aquisição, licitações, contratos). 4. Formas de Preparação (Formas farmacêuticas e formulações caseiras); 5. Fitoterápicos oficinais (RENAME, Formulário da Farmacopeia, Memento, Plantas de Interesse do SUS); 6. Plantas Medicinais e Fitoterápicos nos Transtornos Menores: Respiratório, Digestório, Dermatológico, Inflamação e Dor. 7. Plantas Medicinais e Fitoterápicos no manejo da Hipertensão e Diabetes.	
<b>Resultado quantitativo esperado:</b> Capacitação de 11 farmacêuticos da rede municipal sobre prescrição e dispensação de medicamentos fitoterápicos.	
<b>Resultado qualitativo esperado:</b> Implantação do serviço de prescrição e dispensação de plantas medicinais e fitoterápicos no SUS, através da atuação do farmacêutico na área clínica.	
<b>Valor de custeio:</b> R\$ 48.000,00	<b>Valor de capital:</b>
<b>Valor total:</b> R\$ 48.000,00	
<b>Lista de itens de custeio</b>	
1. Contratação de profissional para capacitação de farmacêuticos	R\$ 48.000,00
Os demais itens de custeio para a execução das atividades serão a contrapartida das instituições participantes, Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, UNIPAR e UNIOESTE como a estrutura física para realização das atividades.	

Meta 2. Curso de capacitação para profissionais de saúde	
<b>Etapa nº 4.</b> Capacitar 96 profissionais de saúde (enfermeiros, dentistas, psicólogos) da rede municipal para utilização de plantas medicinais e fitoterápicos no SUS do município de Francisco Beltrão.	
<b>Especificação:</b> Profissionais com qualificação comprovada na área de abrangência do tema do referido projeto proposto. Os profissionais serão capacitados através das atividades práticas e teóricas, considerando as atribuições profissionais.	
<b>Aspectos metodológicos:</b> O curso será realizado com 40 h de atividades teóricas e práticas. O conteúdo irá abranger os seguintes temas: 1. Conceitos e Cuidados Básicos; 2. Uso de Plantas Medicinais (a. Introdução à Fitoterapia; b. Princípios Ativos; c. Farmacologia do Fitocomplexo); 3. Utilização de Plantas Medicinais e Fitoterápicos.	
<b>Resultado quantitativo esperado:</b> Capacitação de 96 profissionais de saúde da rede municipal sobre prescrição e dispensação de medicamentos fitoterápicos.	
<b>Resultado qualitativo esperado:</b> Implantação do serviço de prescrição e dispensação de plantas medicinais e fitoterápicos no SUS através do atendimento de equipes multiprofissionais e implantação de protocolos.	
<b>Valor de custeio:</b> R\$ 48.000,00	<b>Valor de capital:</b>
<b>Valor total:</b> R\$ 48.000,00	
<b>Lista de itens de custeio</b>	
1. Contratação de profissional para capacitação de farmacêuticos	R\$ 48.000,00
Os demais itens de custeio para a execução das atividades serão a contrapartida das instituições participantes, Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, UNIPAR e UNIOESTE como a estrutura física para realização das atividades.	

<b>Meta 3. Realização de Eventos</b>	
<b>Etapa nº 1.</b> Realizar quatro eventos e atividades de articulação e coordenação e capacitação dos envolvidos no projeto (oficinas, visita técnica e encontro regional).	
<b>Especificação:</b> Realização de quatro eventos (um por semestre) para a articulação da equipe técnica da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão e das demais instituições para articulação institucional, avaliação das atividades desenvolvidas e consolidação das parcerias. Serão realizados duas oficinas de discussão (anuais), uma visita técnica e um encontro regional.	
<b>Aspectos metodológicos:</b> Serão realizadas atividades semestrais: duas oficinas (planejamento, monitoramento e avaliação), uma visita técnica e um encontro regional e totalizando 4 atividades com participação média de 50 pessoas nas oficinas e visita técnica e reuniões de 350 pessoas no encontro regional. Estas atividades serão realizadas nas dependências da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Universidade Paranaense e Universidade do Oeste do Paraná. Os eventos terão o objetivo de consolidar a articulação entre as entidades participantes, facilitar o trabalho de coordenação e harmonizar as ações das instituições. Cada evento terá metodologia própria, em função da dinâmica do projeto.	
<b>Resultado quantitativo esperado:</b> Realização de 4 atividades (2 oficinas, 1 visita técnica e 1 encontro regional) com participação média de 50 pessoas.	
<b>Resultado qualitativo esperado:</b> Articulação e coordenação entre as entidades através da elaboração de documentos e relatórios que demonstrem o comprometimento institucional e dos participantes na forma de atas, relatórios, memórias de reunião e documentos técnicos.	
<b>Valor de custeio:</b> R\$ 29.200,00	<b>Valor de capital:</b>
<b>Valor total:</b> R\$ 29.200,00	
<b>Lista de itens de custeio</b>	
Passagens aéreas para palestrantes (2 passagens para facilitadores das oficinas e encontro regional)	RS 4.000,00
Transporte Terrestre - Aluguel de ônibus para visita técnica	RS 8.000,00
Serviço Temporário - Serviços de terceiros para organização de eventos	RS 7.200,00
Alimentação - Refeições para participantes das oficinas e encontro regional	RS 10.000,00
<b>Os demais itens de custeio para a execução das atividades da meta serão a contrapartida das instituições participantes como dependência para realização das atividades, material de escritório e didático pedagógico, hospedagem e alimentação de facilitadores.</b>	



<b>Meta 4. Publicação de material técnico-científico</b>	
<b>Etapam<sup>o</sup>1</b> – Pagamento de bolsa de mestrado para elaboração de material técnico-científico (livros, cartilhas, artigos) em veículos de divulgação científica e tecnológica, gerados por ação das atividades do projeto.	
Especificação: Serão produzidos 10 materiais técnico-científicos para divulgação das atividades do projeto e disseminação do conhecimento sobre plantas medicinais e fitoterápicos na região. Estes materiais estarão relacionados as atividades de extensão e pesquisa dos programas de Mestrado em Plantas Medicinais na Atenção a Saúde (UNIPAR) e Mestrado em Ciências Aplicadas à Saúde (UNIOESTE). Serão produzidas cartilhas para utilização pela população, livros técnicos para profissionais e artigos técnico científicos.	
Aspectos metodológicos: As atividades do projeto serão acompanhadas por professores dos programas de mestrado de duas instituições universitárias de Francisco Beltrão (UNIPAR e UNIOESTE). Estas atividades bem como os resultados serão sistematizados e transformados em publicações técnico-científicas para disseminação do conhecimento. As publicações descritas na Meta 4 serão originadas do trabalho de dissertação de alunos do Mestrado em Plantas Medicinais na Atenção a Saúde (UNIPAR) e/ou Mestrado em Ciências Aplicadas à Saúde (UNIOESTE).	
Resultado quantitativo esperado: Produção de 10 materiais técnicocientíficos de divulgação.	
Resultado qualitativo esperado: Disseminação do conhecimento sobre plantas medicinais e dos resultados do projeto.	
Valor de custeio: R\$ 100.828,09	Valor de capital:
Valor total: R\$ 100.828,09	
Lista de itens de custeio Bolsas de Mestrado $(48 \times R\$ 2.100,59) = R\$ 100.828,09$	
<b>Os demais itens de custeio para a execução das atividades da meta serão a contrapartida das instituições participantes como dependência para realização das atividades, material de escritório e didático pedagógico, hospedagem e alimentação dos professores orientadores.</b>	





**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**

Total do Concedente (Ministério da Saúde) em custeio	R\$ 477.028,09
Total do Concedente em capital	R\$ 227.987,11
Total final do Concedente	<b>R\$ 705.015,20</b>
Total de Contrapartida em bens e/ou serviços	<b>R\$ 275.856,00</b>
<b>Valor Global da Proposta</b>	<b>R\$ 980.871,20</b>

**MODELO - CONTRAPARTIDA**

<b>Contrapartida</b>	
<b>Lista de itens de custeio</b>	<b>Metas e etapas correspondentes</b>
Engenheiro Agrônomo (20 h x 24 meses x R\$1.523,00)	R\$ 36.552,00
Técnico Agrícola (20 h x 24 meses x R\$ 675,00)	R\$ 16.200,00
Farmacêutico (40 h x 24 meses x R\$3.046,00)	R\$73.104,00
<b>Total de custeio: R\$ 125.856,00</b>	
<b>Lista de itens de capital</b>	<b>Metas e etapas correspondentes</b>
Estrutura Física da Farmácia com Manipulação	R\$ 150.000,00
<b>Total de capital: R\$ 150.000,00</b>	
<b>Total da contrapartida: R\$ 275.856,00</b>	



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000029

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. - Não compromete os gastos mínimos destinados à educação e saúde.

**I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:**

NÚMERO PROCESSO/ANO:	072/2020
DATA DO PROCESSO:	11/05/2020
MODALIDADE:	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>
OBJETO DO PROCESSO:	Aquisição de insumos e equipamentos para viabilizar o projeto Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Chamada Pública SCTIR/MS N° 1/2017, dos itens que restaram desertos/frustrados nos Pregão Eletrônico n° 212/2019 e n° 038/2020.
VALOR R\$	<b>R\$ 53.683,40</b>

**II – PLANO PLURIANUAL – Lei n° 4528/2017, de 22/11/2017.**

**III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei n° 4679/2019 de 02/07/2019.**

Programa 1001: Saúde melhor para nossa gente – Código 54: Manter a assistência farmacêutica


**IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei n° 4729/2019 de 17/12/2019.**

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
5461 EA	08.006	10.303.1001.2.069	3.3.90.30.11.00	498	37.259,46
5501 EA			4.4.90.52.08.00	498	7.000,00

Obs: saldo orçamentário em: 11/05/2020

**V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Assistência farmacêutica

  
ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES  
CRC/PR 052130/P-2

**Município de Francisco Beltrão**

Solicitação 164/2020

Termo de Referência

000030

Página 1

<b>Solicitação</b>		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de Itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	11/05/2020	2
<b>164</b>	<b>Aquisição de Material</b>		
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
157551-1	MANOEL BREZOLIN	319/2020	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
29	Departamento Administrativo - Saúde	30 dias apos a emiss	
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
<i>Nome</i>		<i>Prazo</i>	
08	Secretaria Municipal de Saúde	180 Dias	
<b>Entrega</b>			
<i>Local</i>			

**Descrição:**

Aquisição de insumos e equipamentos para viabilizar o projeto Inserção de Plantas Mediciniais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão - Chamada Pública SCTIR/MS N° 1/2017, dos itens que restaram desertos/frustrados nos Pregão Eletrônico n° 212/2019 e n° 038/2020

<b>Lote</b>				
<b>001 Lote 001</b>				
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor</b>
069479	EXTRATO SECO DE Aesculus hippocastanum, 1.000g Nome popular: Castanha da Índia. Pó fino e higroscópico, odor fracamente aromático, sabor picante e levemente amargo, padronizado em 20% (± 10%) de Glicosídeos triterpênicos, expressos como Escina anidra, conforme especificações técnicas em anexo. A empresa contratada deverá fornecer laudo técnico. Entregue em pacote de 1kg.	PCT	40,00	21.000,00
072814	ENCAPSULADORA SEMI-AUTOMÁTICA, Gabinete fechado, estrutura em aço carbono pintado e revestido com chapa de aço inox, com rodízios. Deve trabalhar com vários tamanhos de cápsulas. Acompanha 01 jogo de disco. Produção de 1.500 a 2.000 cápsulas/hora. Alimentação 127v ou 220v. Dimensões aproximadas 80 x 50 x 110cm.	UN	1,00	32.683,40
			<b>TOTAL</b>	<b>53.683,40</b>
			<b>TOTAL GERAL</b>	<b>53.683,40</b>



Prefeitura de  
**FRANCISCO  
BELTRÃO**

000031

# **PREGÃO ELETRÔNICO**

## **072/2020**

### **OBJETO:**

**Aquisição de insumos e equipamentos para viabilizar o projeto Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Chamada Pública SCTIR/MS Nº 1/2017, dos itens que restaram desertos/frustrados nos Pregão Eletrônico nº 212/2019 e nº 038/2020**

### **DATA DA**

### **SESSÃO PÚBLICA: 25/05/2020**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000032

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 072/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 320/2020**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 25/05/2020**  
**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas**  
**LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão – Paraná**  
**[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) “Acesso Identificado”**

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a **Aquisição de insumos e equipamentos para viabilizar o projeto Inserção de Plantas Mediciniais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Chamada Pública SCTIR/MS Nº 1/2017**, dos itens que restaram desertos/frustrados nos Pregão Eletrônico nº 212/2019 e nº 038/2020.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**25 de maio de 2020 às 09h00min**

**UASG: 987565 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**  
**Local da Sessão Pública:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014 e os Decretos Municipais nº 042 e 056 de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082 de 12 de abril de 2006, Lei Municipal nº. 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº. 4.378 de 09 de março de 2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Nádia Aparecida Dall Agnol, designada pela Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição.

**1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA**

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 1.2. A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá **25 de maio de 2020 às 09h00min**, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.

**2 DO OBJETO**

- 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a **Aquisição de insumos e equipamentos para viabilizar o projeto Inserção de Plantas Mediciniais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Chamada Pública SCTIR/MS Nº 1/2017**, dos itens que restaram desertos/frustrados nos Pregão Eletrônico nº 212/2019 e nº 038/2020.





000033

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br).
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103/ 3520-2107.
- 2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, telefone nº (46) 3520-2136.

---

**3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**

---

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO e FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

---

**4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

---

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [nadia@franciscobeltrao.com.br](mailto:nadia@franciscobeltrao.com.br).
- 4.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: [nadia@franciscobeltrao.com.br](mailto:nadia@franciscobeltrao.com.br).



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000034

- 4.3.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

---

**5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

---

- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: [www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf), até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.2 Será vedada a participação de empresas:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 5.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

---

## **6 DO CREDENCIAMENTO**

---

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica,
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

---

**7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inscritos no sistema;
- 7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 7.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Francisco Beltrão.
- 7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



**8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 8.1 No dia **22 de maio de 2020 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.9 A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de 15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o **período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 8.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.13 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.14 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.21.1 no país;
- 8.21.2 por empresas brasileiras;
- 8.21.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.21.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 8.25 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

---

**9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

---

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

---

**10 DA HABILITAÇÃO**

---

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- 10.1.1 SICA.F.
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.5.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.5.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);
- 10.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 10.6.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.7 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.7.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;
- 10.7.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.7.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000041

- 10.7.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.7.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.7.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.7.7.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.7.7.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.8 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:
- 10.8.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)
- 10.9 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 10.9.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIRÁ APENAS** os documentos indicados nos subitens acima 10.5 – **Habilitação Jurídica**, 10.6 – **Qualificação econômico-financeira** e 10.7 – **Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 10.9.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.9.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.11 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.12 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 10.13 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.14 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

---

**11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO**

---

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: [nadia@franciscobeltrao.com.br](mailto:nadia@franciscobeltrao.com.br). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.
- 11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.4.2 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.
- 11.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira **DESCLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

11.5 A proposta deverá conter:

- 11.5.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
  - 11.5.2 **preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;**
  - 11.5.3 **especificação dos equipamentos/materiais e marca;**
  - 11.5.4 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**
  - 11.5.5 **prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;**
  - 11.5.6 **O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).**
  - 11.5.7 **A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.**
  - 11.5.8 **A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.**
  - 11.5.9 **A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.**
- 11.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

---

**12 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL**

---

- 12.1 A documentação constante no item 10, caso solicitada, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Centro – Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: **Nádia Dall’Agnol**. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.



---

### 13 DOS RECURSOS

---

- 13.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual: qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)
- 13.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo
- 13.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 13.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 13.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 13.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

---

### 14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

---

- 14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



---

**15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

---

**16 DO PAGAMENTO**

---

- 16.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 16.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 16.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

---

**17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS**

---

- 17.1 Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.
- 17.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 17.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.
- 17.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 17.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 17.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 17.7 Valor máximo estimado da licitação é de **RS 53.683,40 (cinquenta e três mil seiscientos e oitenta e três reais e quarenta centavos)**.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000046

- 17.8 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos vinculados a Convênio nº 04/2019/SETI/UGF – Assistência farmacêutica. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5461 EA	08.006	10.303.1001.2.069	3.3.90.30.11.00	498
5501 EA			4.4.90.52.08.00	498

## 18 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 18.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- 18.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 18.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 18.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 18.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

## 19 DAS PENALIDADES

- 19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 19.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 19.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
  - 19.1.3 apresentar documentação falsa;
  - 19.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 19.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 19.1.6 não mantiver a proposta;
  - 19.1.7 cometer fraude fiscal;
  - 19.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 19.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000047

- 19.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 19.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 19.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- 19.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 19.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 19.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

---

**20 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

---

- 20.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 20.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que



diretamente dele dependam.

- 20.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 20.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 20.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 20.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 20.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

---

## **21 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

---

- 21.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

---

## **22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

- 22.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.franciscobeltrao.pr.gov.br/](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/).
- 22.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 22.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 22.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretária requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 22.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

proposto.

- 22.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 22.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 22.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 22.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 22.12 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.
- 22.13 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Francisco Beltrão.
- 22.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 22.16 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/ endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 22.17 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.
- 22.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 22.19 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 22.20 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

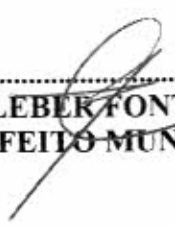


**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 22.21 **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 22.22 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 22.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 22.24 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR.
- 22.25 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 22.26 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração Unificada;
<b>ANEXO IV</b>	Modelo do Termo de Contrato

Francisco Beltrão, 11 de maio de 2020.

  
 .....  
**CLEBER FONTANA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 072/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2020  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

**OBJETO:** Aquisição de insumos e equipamentos para viabilizar o projeto Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Chamada Pública SCTIR/MS Nº 1/2017, dos itens que restaram desertos/frustrados nos Pregão Eletrônico nº 212/2019 e nº 038/2020

ANEXO – I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I – DESCRIÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto deste certame **Aquisição de insumos e equipamentos para viabilizar o projeto Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Chamada Pública SCTIR/MS Nº 1/2017, dos itens que restaram desertos/frustrados nos Pregão Eletrônico nº 212/2019 e nº 038/2020**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas:

**ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA**

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo aceitável R\$	Valor total R\$
01	69479	EXTRATO SECO DE Aesculus hippocastanum, 1.000g. Nome popular: Castanha da Índia. Pó fino e higroscópico, odor fracamente aromático, sabor picante e levemente amargo, padronizado em 20% (± 10%) de Glicosídeos triterpênicos, expressos como Escina anidra, conforme especificações técnicas em anexo. A empresa contratada deverá fornecer laudo técnico. Entregue em pacote de 1kg.	40,00	PCT	525,00	21.000,00
02	72814	ENCAPSULADORA SEMI-AUTOMÁTICA, Gabinete fechado, estrutura em aço carbono pintado e revestido com chapa de aço inox, com rodízios. Deve trabalhar com vários tamanhos de cápsulas. Acompanha 01 jogo de disco. Produção de 1.500 a 2.000 cápsulas/hora. Alimentação 127v ou 220v. Dimensões aproximadas 80 x 50 x 110cm.	1,00	UN	32.683,40	32.683,40

**OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.**

- 1.2. Valor máximo estimado da licitação **RS 53.683,40 (cinquenta e três mil seiscientos e oitenta e três reais e quarenta centavos).**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000052

**II – DO PROSPECTO:**

- 2.1. **PROSPECTO:** A(S) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) enviar a pregoeira, sob pena de desclassificação, no prazo máximo de 2 (duas) horas após a finalização do certame, através do e-mail: [nadia@franciscobeltrao.com.br](mailto:nadia@franciscobeltrao.com.br) ou anexar no sistema COMPRASNET, os "FOLDERS", ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS dos produtos/equipamentos, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação da equipe técnica.

**III – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:**

- 3.1. Os produtos/materiais/equipamentos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues, **parceladamente (sem ônus de entrega)**, no município de Francisco Beltrão – PR, de acordo o especificado do ANEXO I e ANEXO I – A, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para atender a implantação de uma farmácia de manipulação entre a Prefeitura Municipal e Unipar, sendo que a entrega e instalação deverá ocorrer no **Laboratório Municipal de Manipulação de Fitoterápicos na Universidade Paranaense – UNIPAR, localizado na Av. Júlio Assis Cavalheiro, 2000 - Centro, no Município de Francisco Beltrão – PR.**
- 3.2. Os produtos/equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.
- 3.2.1.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.3. O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

**IV – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/96, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:**

- 4.1. Ao presente processo não aplicou o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, pois após pesquisa realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, demandante do Termo de Referência, o qual constatou que não há no mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no termo de referência.
- 4.2. Sendo assim, fica evidenciado que para o Município de Francisco Beltrão a utilização das cotas, bem como processo exclusivo para Micro e Pequenas Empresas não traz competitividade e economicidade.
- 4.3. Com base no art. 49, II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, este certame será de Ampla Participação de empresas de qualquer porte.

**V – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

- 5.1. Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000053

- 5.1.1. **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.
- 5.1.2. **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.
- 5.1.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- 5.1.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A detentora da Ata ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

5.2. Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

- 5.2.1. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.
- 5.2.2. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 6.1. Os materiais/equipamentos entregues deverão ser de primeira qualidade e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente da ANVISA e MINISTÉRIO DA SAÚDE (quando aplicável ao item cotado). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição do Contrato.
- 6.2. A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.
- 6.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 6.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as despesas de deslocamento e transporte para entrega dos produtos/equipamentos.
- 6.5. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000054

**VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

- 7.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.
- 7.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- 7.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- 7.4. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- 7.5. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água.
- 7.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- 7.7. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- 7.8. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 7.9. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- 7.10. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- 7.11. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- 7.12. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- 7.13. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- 7.14. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- 7.15. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- 7.16. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 7.17. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000055

- 7.17.1. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- 7.17.2. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- 7.18. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 7.19. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000056

EDITAL DE PREGÃO Nº 072/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2020  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

**OBJETO:** Aquisição de insumos e equipamentos para viabilizar o projeto Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Chamada Pública SCTIR/MS Nº 1/2017, dos itens que restaram desertos/frustrados nos Pregão Eletrônico nº 212/2019 e nº 038/2020

ANEXO – I - A

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DE MATÉRIA PRIMA**

**PARA OS FITOTERÁPICOS:**

Os fitoterápicos devem, obrigatoriamente, cumprir com as especificações de qualidade, descritas na edição vigente da Farmacopéia Brasileira, ou, em sua ausência, nas Farmacopéias reconhecidas no país, conforme Resolução RDC nº 37, de 6 de julho de 2009 e suas atualizações. Quando houver monografia específica para o insumo empregado, deve ser seguida e não havendo monografia específica, os métodos gerais devem ser utilizados.

**MATÉRIA-PRIMA:** *Aesculus hippocastanum*, L. (CASTANHA-DA-ÍNDIA EXTRATO SECO)  
DCB: 09892

TESTES	ESPECIFICAÇÃO
ASPECTO	Pó fino e higroscópico
COR	Bege a bege claro
ODOR	Fracamente aromático
SABOR	Picante e levemente amargo
ENSAIOS DE PUREZA	- Água: Máximo 12% - Cinzas totais: Máximo 8%
pH (solução 10% em água)	Entre 3,5 a 5,5
DENSIDADE	Entre 0,2g/ml e 0g/ml
DOSEAMENTO	Padronizado em 20% ( $\pm$ 10%) de Glicosídeos triterpênicos, expressos como Escina anidra.
TESTES MICROBIOLÓGICOS	
CONTAGEM TOTAL DE BACTÉRIAS	$\leq$ 500 (UFC/g)
FUNGOS	$\leq$ 100 (UFC/g)
<i>Salmonella sp</i>	Ausente em 10g
<i>Escherichia coli</i>	Ausente em 1g
<i>Staphylococcus aureus</i>	Ausente em 1g
<i>Pseudomonas aeruginosa</i>	Ausente em 1g

MONOGRAFIA: Farmacopéia Brasileira, 4ª edição, 1988.

Farmacopéia Brasileira, 5ª edição, 2010.

USP 24.

Laudo original do fabricante.

NOME CIENTÍFICO: *Aesculus hippocastanum*, L.

NOMES POPULARES: Castanha-da-Índia.

SEGURANÇA: Conservar em recipiente bem fechado. Manter em temperatura ambiente. Proteger da luz, do calor e da umidade.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000057

EDITAL DE PREGÃO Nº 072/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2020  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

**OBJETO:** Aquisição de insumos e equipamentos para viabilizar o projeto Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Chamada Pública SCTIR/MS Nº 1/2017, dos itens que restaram desertos/frustrados nos Pregão Eletrônico nº 212/2019 e nº 038/2020

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
(uso obrigatório por todas as licitantes)  
(papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 072/2020 em epigrafe que tem por objeto a Implantação de Aquisição de insumos e equipamentos para viabilizar o projeto Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Chamada Pública SCTIR/MS Nº 1/2017, dos itens que restaram desertos/frustrados nos Pregão Eletrônico nº 212/2019 e nº 038/2020, em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	XX	XX	XX	XX	R\$
2	XX	XX	XX	XX	R\$
3..	XX	XX	XX	XX	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000058

EDITAL DE PREGÃO Nº 072/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2020  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS

**OBJETO:** Aquisição de insumos e equipamentos para viabilizar o projeto Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Chamada Pública SCTIR/MS Nº 1/2017, dos itens que restaram desertos/frustrados nos Pregão Eletrônico nº 212/2019 e nº 038/2020

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA  
(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2020

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

5) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:**

E-mail:

Telefone: ()



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000059

6) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° 072/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000060

**EDITAL DE PREGÃO Nº 072/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2020**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO:** Aquisição de insumos e equipamentos para viabilizar o projeto **Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Chamada Pública SCTIR/MS Nº 1/2017, dos itens que restaram desertos/frustrados nos Pregão Eletrônico nº 212/2019 e nº 038/2020**

**ANEXO – IV**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, com sede na Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Cleber Fontana, inscrito no CPF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 072/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é **Aquisição de insumos e equipamentos para viabilizar o projeto Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Chamada Pública SCTIR/MS Nº 1/2017, dos itens que restaram desertos/frustrados nos Pregão Eletrônico nº 212/2019 e nº 038/2020**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 072/2020 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço ajustado ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e o **CONTRATADO** concorda em receber é de R\$......(....).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As faturas deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento pelo **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao **CONTRATANTE**, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**, para o saneamento da irregularidade.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARÁGRAFO QUINTO** – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 072/2020 – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados Convênio nº 04/2019/SETI/UGF – Assistência farmacêutica. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5461 EA	08.006	10.303.1001.2.069	3.3.90.30.11.00	498
5501 EA			4.4.90.52.08.00	498

**PARÁGRAFO NONO** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

Os produtos/materiais/equipamentos, objeto deste contrato, deverão ser entregues, **parceladamente (sem ônus de entrega)**, no município de Francisco Beltrão – PR, de acordo o especificado do ANEXO I e ANEXO I – A, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para atender a implantação de uma farmácia de manipulação entre a Prefeitura Municipal e Unipar, sendo que a entrega e instalação deverá ocorrer no **Laboratório Municipal de Manipulação de Fitoterápicos na Universidade Paranaense – UNIPAR, localizado na Av. Júlio Assis Cavalheiro, 2000 - Centro, no Município de Francisco Beltrão – PR,**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os produtos/equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os prazos de que tratam o item PARÁGRAFO PRIMEIRO poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

000062

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura deste.

**CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do receptor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A detentora da Ata ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

PARÁGRAFO QUINTO - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARÁGRAFO SEXTO - Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os materiais/equipamentos entregues deverão ser de primeira qualidade e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente da ANVISA e MINISTÉRIO DA SAÚDE (quando aplicável ao item cotado). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as despesas de deslocamento e transporte para entrega dos produtos/equipamentos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000063

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

**PARÁGRAFO QUINTO** - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

**PARÁGRAFO NONO** - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos:

- a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000064

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo 1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 072/2020 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 072/2020, durante a vigência do Contrato.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual reger-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital nº 072/2020 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão,

PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PARECER JURÍDICO N.º 0551/2020

REQUERENTES : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
CONTROLE INTERNO  
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE INSUMOS

## 1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que a Secretaria Municipal de Saúde pretende a aquisição de insumos e equipamentos para viabilizar o projeto "Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicas" na atenção básica de saúde no Município, em atendimento à Chamada Pública SCTIR/MS nº 1/2017, ao custo máximo de R\$ 53.683,40 (cinquenta e três mil seiscientos e oitenta e três reais e quarenta centavos), via Pregão Eletrônico, para os itens que restaram desertos ou frustrados nos Pregões Eletrônicos nº 212/2019 e 038/2020.

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Plano de Trabalho, Orçamentos, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, então, encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,<sup>1</sup> da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI<sup>2</sup>.

<sup>1</sup> "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

<sup>2</sup> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas



O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa e inexigibilidade*.<sup>3</sup>

Paralelamente, o art. 15 da Lei n.º 8.666/93<sup>4</sup> e o art. 11 da Lei n.º 10.520/02<sup>5</sup> preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

## 2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

### (a) Exigências Satisfeitas:

- (i) **Modalidade:** por tratar-se de aquisição de produtos comuns, o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida (artigo 1º da Lei n.º 10.520/02);
- (ii) **Tipo de Licitação:** menor preço global por item;

---

que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

<sup>3</sup> "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

<sup>4</sup> "Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços;"

<sup>5</sup> "Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico."



- (iii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada adequadamente a quantidade pretendida de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho em atendimento à Chamada Pública SCTIR/MS nº 1/2017: Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde, junto ao Ministério da Saúde, considerando os itens que restaram desertos ou frustrados nos Pregões Eletrônicos nº 212/2019 e 038/2020;
- (iv) **Justificativa de Preço:** ao Termo de Referência foram anexados vários orçamentos e pesquisas na internet, sendo que o valor máximo que a Administração está disposta a pagar corresponde à média dos menores preços pesquisados, conforme planilha demonstrativa anexa, demonstrando que não há sobrepreço. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;
- (v) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação integram os recursos mínimos destinados à saúde. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- (vi) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei nº 8.666/93, na lei nº 10.520/02, e no art. 48, inc. Iº, da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/14, que impõe que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da aquisição de insumos para viabilizar o projeto "Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicas" na atenção básica de saúde no Município, em atendimento à Chamada Pública SCTIR/MS nº 1/2017, ao custo máximo de R\$ 53.683,40 (cinquenta e três mil seiscentos e oitenta e três reais e quarenta centavos), via Pregão Eletrônico, para os itens que restaram desertos ou frustrados nos Pregões Eletrônicos nº 212/2019 e 038/2020.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação do presente Pregão (i) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, exigidos pela Lei nº

º "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)"



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000070

10.520/02 (art. 4º, V<sup>7</sup>); e, (ii) no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I,<sup>8</sup> da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 11 de maio de 2020.

*Camila Bonte*

**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**

**DECRETOS 040/2015 - 013/2017**

**OAB/PR 41.048**

---

<sup>7</sup> "Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...) V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;"

<sup>8</sup> "Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos: I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços."



AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2020 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **25 de maio de 2020, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço GLOBAL POR ITEM**, que tem por objeto o **Aquisição de insumos e equipamentos para viabilizar o projeto Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Chamada Pública SCTIR/MS Nº 1/2017, dos itens que restaram desertos/frustrados nos Pregão Eletrônico nº 212/2019 e nº 038/2020.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 25 de maio de 2020**, no endereço eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 11 de maio de 2020.

  
NÁDIA DALL AGNOL  
Pregoeira

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	72		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	320		
Instituição Financeira	Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito		
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de insumos e equipamentos para viabilizar o projeto Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Chamada Pública SCTIR/MS Nº 1/2017, dos itens que restaram desertos/frustrados nos Pregão Eletrônico nº 212/2019 e nº 038/2020		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0800610303100120693390301100		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	53.683,40		
Data de Lançamento do Edital	11/05/2020	Data Registro	11/05/2020
Data da Abertura das Propostas	25/05/2020	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)



**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
Código Identificador:591DC8C0

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**  
**230\_20 - RETIFICAÇÃO DO DECRETO 218\_2019 -**  
**VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO -**  
**MARLENE GAI CIRINO**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 230 DE 08 DE MAIO DE 2020**

Retifica o Decreto nº 105/2020 que concede aposentadoria voluntária por idade à servidora MARLENE GAI CIRINO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO,**  
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

**DECRETA:**

Art. 1º O artigo 2º do Decreto nº 105/2020, que concede aposentadoria à servidora MARLENE GAI CIRINO, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R\$ 685,71 (Seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos) mensais, equivalentes a 60,63% do vencimento do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – Nível – 001-06 + 20% referente aos adicionais por tempo de serviço, referente a média das 80% maiores remunerações. Garantindo o Salário Mínimo Nacional".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de Maio de 2020.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
Código Identificador:40BD332A

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**  
**231\_20 - APOSENTADORIA - INVALIDEZ - NAIR**  
**FRANCISCA REIS**

**DECRETO N.º 231 DE 08 DE MAIO DE 2020**

Concede aposentadoria proporcional por invalidez à servidora NAIR FRANCISCA REIS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO,**  
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o protocolo sob n.º 2633/2020, com base nas disposições legais aplicáveis, Art. 40, § 1º, I, da CF e/c art. 6º-A da EC 41/03 - Emenda 70/2012.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria proporcional por invalidez à servidora NAIR FRANCISCA REIS. CPF n.º 600.557.409-44, ocupante do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL/CMEI – nível – B1 – Classe - 02.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos proporcionais, no valor de R\$ 1.197,63 (Mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e três centavos) mensais, equivalentes a 36,21% do vencimento do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL/CMEI – nível – B1 – Classe – 02 e 10% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no Art. 40, § 1º, I, da CF e/c art. 6º-A da EC 41/03 - Emenda 70/2012 - Comum. Invalidez Permanente. Base de cálculo

pela última remuneração. - Provento Proporcional - DOENÇA COMUM, NÃO ESPECIFICADA EM LEI. Forma de reajuste dos proventos com paridade aos servidores da ativa  
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de Maio de 2020.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
Código Identificador:F09DEF49

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**  
**234\_20 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E**  
**TEMPO DE SERVIÇO - JOAQUIM GARCIA DE LIMA**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 234 DE 11 DE MAIO DE 2020**

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor JOAQUIM GARCIA DE LIMA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO,**  
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 026/2020 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 2005 - fórmula 85/95, voluntária por idade e tempo de contribuição.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor JOAQUIM GARCIA DE LIMA CPF n.º 483.327.559-72, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS – nível – 005-15.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R\$ 3.504,21 (Tres mil, quinhentos e quatro reais e vinte e um centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS – nível 005-15 – 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 2005 - fórmula 85/95, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de Maio de 2020.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
Código Identificador:BD76B747

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2020 – UASG 987565**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 25 de maio de 2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto o Aquisição de insumos e equipamentos para viabilizar o projeto Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Chamada Pública SCTIR/MS Nº 1/2017, dos itens que restaram desertos/frustrados nos Pregão Eletrônico nº 212/2019 e nº 038/2020.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 25 de maio de 2020**, no endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscoheltrã.pr.gov.br](http://www.franciscoheltrã.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 11 de maio de 2020.

**NÁDIA DALL AGNOL**

Pregoeira

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:48B827C4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2020**

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos para utilização na distribuição gratuita da Rede Municipal de Saúde do Município para enfrentamento do COVID-19, em atenção ao Decreto Municipal nº 159/2020.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	DE FRASCO	2.000	1,30	2.600,00
02	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	DE AMPOLA	50	8,15	407,50

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa de licitação nº 50/2020: R\$ 2.917,50 (dois mil novecentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 12 de maio de 2020.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:FPA99F6A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
NOTA EXPLICATIVA 01**

NOTA EXPLICATIVA 01

**TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de recapamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica, em área de 8.400,00m<sup>2</sup>, incluindo sinalização horizontal e vertical e drenagem pluvial, em dois trechos da Avenida Água Branca, sendo: no trecho entre o asfalto existente e início da Rua Belém e no trecho entre o início da Rua Belém e Rua Jerusalém, mais 92,2m, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

1 - No ANEXO I DO EDITAL (especificações técnicas e memorial), NO ITEM 2 (características da obra), fica alterada a especificação do meio-fio de concreto simples da seguinte forma:

- onde se lê: "...meio-fio de concreto simples com sargeta (DER/PR Tipo 03(0,042m<sup>3</sup>)/MFC03 – Álbum de projetos tipo do DNIT".

- Leia-se: "...meio-fio de concreto simples com sargeta (DER/PR Tipo 02(0,042m<sup>3</sup>)/MFC03 – Álbum de projetos tipo do DNIT".

2 - Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no edital.

Francisco Beltrão, 13 de maio de 2020.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:D2924C1C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
NOTA EXPLICATIVA 01**

NOTA EXPLICATIVA 01

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de recapamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica, em área de 11.854,14m<sup>2</sup>, incluindo sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, nos Bairros São Cristóvão, Jardim Seminário e Padre Ulrico, em trecho das vias urbanas: Rua Amadio Liston - trecho 01 (entre as Ruas Dalei Cadore e final da Quadra 1254); Rua Miroslau Sass (entre a Rua Amadio Liston e Rua Otávio Félix Andreolli); Rua Dalei Cadore - trecho 01 (entre as ruas Miroslau Sass e Amadio Liston); Avenida Enestor Miguel Benetti - trecho 01 (entre a Rua Miroslau Sass e o Lote 04 da Quadra 1244); Rua Buenos Aires (entre a Rua Laurindo Pitt e o Lote 01 da Quadra nº 1089); Rua Espanha - trecho 01 (entre a Rua Buenos Aires e o Lote 08 da Quadra nº 1089); Rua Espanha - trecho 02 (entre a Rua Buenos Aires e o Lote 05 da Quadra nº 1090); Rua Joaçaba (entre a Avenida Água Branca e o Lote 01 da Quadra 1285); Rua Manoela Pecoits (entre as Ruas Miroslau Sass e o Lote 06 da Quadra 1245); Rua Dalei Cadore - Trecho 02 (entre as Ruas Amadio Liston e Travessa Ademir Kaminsk); Rua Amadio Liston - trecho 02 (entre a Avenida Enestor Miguel Benetti e Rua Manoela Pecoits); Avenida Enestor Miguel Benetti - trecho 02 (entre as Ruas Otávio Félix Andreolli e Miroslau Sass), de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

1 - No ANEXO I DO EDITAL (especificações técnicas e memorial), NO ITEM 2 (características da obra), fica alterada a especificação do meio-fio de concreto simples da seguinte forma:

- onde se lê: "...meio-fio de concreto simples com sargeta (DER/PR Tipo 03(0,042m<sup>3</sup>)/MFC03 – Álbum de projetos tipo do DNIT".

- Leia-se: "...meio-fio de concreto simples reto (DER/PR Tipo 03(0,034m<sup>3</sup>)/MFC05 – Álbum de projetos tipo do DNIT".

2 - No ANEXO VI (projeto Ruas Padre Ulrico Pavimentação) fica excluído o detalhe do meio-fio.

3 - Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no edital.

Francisco Beltrão, 13 de maio de 2020.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:17126E71

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
NOTA EXPLICATIVA 01**

NOTA EXPLICATIVA 01

**TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de recapamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica, em área de 3.590,90m<sup>2</sup>, incluindo sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, no Bairro São Cristóvão, em trecho das vias urbanas: Travessa 19 de Dezembro – trecho entre as Ruas Scrgipe e Octaviano Teixeira dos Santos; Rua

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 041/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-Pr, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 003/2020, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 28/05/2020, para Registro de Preços de pessoa jurídica para prestação de serviços de Exames Complementares. Notificase aos proponentes interessados que os serviços serão prestados no Município de Figueira, ou outro município com distância limitada.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00H e das 13:00 às 17:00, ou pelo fone 43-35471114 ou e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br edital disponível no site [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 12/05/2020. Cassia Silvana Lazaro Pregoira.

39967/2020

**Foz do Iguaçu**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**  
**AVISO DE LICITAÇÕES**

**Pregão Eletrônico nº 052/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de radiologia odontológica para realização de radiografia panorâmica do complexo maxilo-mandibular, envolvendo a região de articulação têmporo-mandibular, realizada em equipamento com sensor digital, sem necessidade de impressão, com laudo, e envio do arquivo em alta resolução ao serviço odontológico municipal designado, com a finalidade de atender os usuários da rede municipal de saúde do município de Foz do Iguaçu - PR, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos. ID no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Licitação nº. 815292 - Abertura e avaliação das propostas: 28 de março de 2020, às 09:00 horas. O edital deverá ser retirado no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas, de 2ª a 6ª feira, pelo telefone (45) 3521-1385 ou pelo e-mail [jose.jrp@pmf.ig.gov.br](mailto:jose.jrp@pmf.ig.gov.br), ou [jose-rpccjm@uol.com.br](mailto:jose-rpccjm@uol.com.br).

Foz do Iguaçu, 12 de maio de 2020.

Raphael Buiar Pereira de Camargo

Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

**Pregão Eletrônico nº 053/2020**

**OBJETO:** Aquisição de diversas baterias automotiva, para uso na frota de automóveis, caminhões, ônibus, equipamentos rodoviários e agrícolas, através da Secretaria Municipal de Obras, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos. ID no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). 815349 - Abertura e avaliação das propostas: 27 de Maio de 2020, às 09:00 horas.

**Pregão Eletrônico nº 054/2020**

**OBJETO:** Aquisição de diversos pneus novos para manutenção da frota de veículos Tração Mecânica e Equipamentos Rodoviários Agrícolas da Secretaria Municipal de Obras, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos. ID no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). 815350 - Abertura e avaliação das propostas: 28 de Maio de 2020, às 09:00 horas. Os editais deverão ser retirados no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas, de 2ª a 6ª feira, pelo telefone (45) 3521-1374 ou pelo e-mail [licitacoes.prefeiturafozdeiguacu@hotmail.com](mailto:licitacoes.prefeiturafozdeiguacu@hotmail.com)

Foz do Iguaçu, 12 de maio de 2020.

Raphael Buiar Pereira de Camargo

Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

39882/2020

**Francisco Beltrão****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020 – UASG 987565****EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 22 de maio de 2020, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto o Aquisição de ração para cães e gatos abrigados temporariamente no Centro de Apoio à Zoonoses. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 14:00 horas do dia 22 de maio de 2020, no endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 11 de maio de 2020.

NÁDIA DALLAGNOL

Pregoeira

39631/2020

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2020 – UASG 987565**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 25 de maio de 2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto o Aquisição de Insumos e equipamentos para viabilizar o projeto Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicos na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Chamada Pública SCTR/MS Nº 1/2017, dos itens que restaram desertos/frustrados nos Pregão Eletrônico nº 212/2019 e nº 038/2020. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 25 de maio de 2020, no endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 11 de maio de 2020.

NÁDIA DALLAGNOL

Pregoeira

39914/2020

**Guaíra**

**MUNICÍPIO DE GUAÍRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade: Pregão Presencial nº 075/2020**

**Tipo: Menor Preço**

**Tipo de Julgamento: Global**

**Objeto:** Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa do ramo para a prestação de serviços, visando a execução de montagem, tratamento e instalação de (02) dois monumentos históricos: CRUZEIRO DA MISSÕES e CRUZEIRO DAS AMÉRICAS, localizados no Município de Guaíra/PR. Exclusivo para ME/EPP/MEL.

**Data de Abertura: às 14h30min do dia 26 de maio de 2020.**

**Modalidade: Pregão Presencial nº 076/2020**

**Tipo: Menor Preço**

**Tipo de Julgamento: Global**

**Objeto:** Sistema de Registro de Preço, visando a contratação de empresa especializada para prestar serviços de gerenciamento, assistência técnica, manutenção corretiva e preventiva do sistema telefônico - PABX, já existentes no Município. Exclusivo para ME/EPP/MEL.

**Data de Abertura: às 15h30min do dia 26 de maio de 2020.**

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) no link Processos Licitação. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br).

Guaíra (PR), em 12 de maio de 2020.

Anildo Moraes Peracoli/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações.

40027/2020

**Guamiranga****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020**

**CONSIDERANDO** os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde, todos os requisitos de segurança deverão ser respeitados e seguidos durante a licitação; O MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, devidamente designada pela Portaria nº.68/2020, do Prefeito Municipal Ângelo Machado do Nascimento, torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal 14/2017, Decreto Municipal 219/2010, a licitação na modalidade Pregão na forma de Presencial nº. 13/2020, do tipo, MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO:** Aquisição de pneus, câmaras e colarinhos de 1ª qualidade, visando suprir a demanda das Secretarias Municipais. **CREDECIAAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES:** das 08:00horas até às 09:00horas, do dia 26 de maio de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal de Guamiranga, Departamento de Licitações e Compras. **ABERTURA E JULGAMENTO:** às 9hrs30min do dia 26 de maio de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Guamiranga. Para as empresas não cadastradas no setor de cadastro da Prefeitura, as interessadas em participar do certame, deverão cadastrar-se em até 24 horas anteriores à data da abertura. O Edital Completo poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Guamiranga, [www.guamiranga.pr.gov.br](http://www.guamiranga.pr.gov.br), informações poderão ser solicitadas pelo telefone – (0\*\*42-34381148) ou E-mail: [licitacao@guamiranga.pr.gov.br](mailto:licitacao@guamiranga.pr.gov.br). **GUAMIRANGA-PR, em 12 de maio de 2020.**

Leliane C. Ternovsky

Pregoeira

40016/2020

SOBRADOS
ALUGA-SE
SOBRADO - Centro, com 1 suíte e 1 quarto...

O MEU IMÓVEL
www.omeuimovel.com.br

TERRENDOS

VENDE-SE
BEG CORRETOIR DE IMÓVEIS CRECI F28 971 Marmeleiro PR...

BEG CORRETOIR DE IMÓVEIS CRECI F28 971 Marmeleiro PR...

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
COMPRO E VENDE CASA
MUDANÇAS ARCOSUL

Agência do Trabalhador - Vagas em empresas
Quarta-feira 13/05/2020. As vagas desta lista estão sujeitas a sofrer alterações a qualquer momento.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
O SR: DEONISIO DE MENECH torna público que recebeu do I.A.P. a Renovação da Licença de Operação da Sumocultura, Validade: 04/05/2024 instalada no Q 14 - BL.07 - Matrícula: 14.923 - BR 158 - Km 18 - Município de Rio Bomito do Iguaçu - Estado do Paraná.

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE PEROLA D'OESTE - PR
RESOLUÇÃO Nº 01/2020
SÚMULA: Aprovar a distribuição de alimentos perecíveis e não perecíveis do Programa Nacional de Alimentação Escolar...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 0602019 - TIPO ELETRÔNICO
O MUNICÍPIO DE PEROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal Senhor NILSON ENGLERIS...

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná
AVISO DE RERREABILITAÇÃO DE EDITAL
EDITAL Nº 07/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Aquisição de equipamentos, eletrônicos, móveis, instrumentos musicais, material esportivo e pedagógico...

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020 - UASG 987555
A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos-PR, avisa aos interessados que irá realizar no dia 28 de maio de 2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico...

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 02/2020-02. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM OBRAS, MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS...

DECRETO Nº 1537/2020 - Revoga o Decreto nº 1534/2020 que promoveu o período de suspensão do exercício do Contrato nº 084/2019 e de suas providências...
MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extração de publicação de Contratos, Atos de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 0892/2020...

Prefeitura Municipal de Vitorino
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ RUY VOTTE, em sua capacidade de fato e consoante com o que dispõe o art. 1º da Lei nº 10.000/02 e em seu poder delegado conferido pelo art. 20 da Lei nº 10.000/02...

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ RUY VOTTE, em sua capacidade de fato e consoante com o que dispõe o art. 1º da Lei nº 10.000/02 e em seu poder delegado conferido pelo art. 20 da Lei nº 10.000/02...

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ RUY VOTTE, em sua capacidade de fato e consoante com o que dispõe o art. 1º da Lei nº 10.000/02 e em seu poder delegado conferido pelo art. 20 da Lei nº 10.000/02...

ORAÇÃO
Ouv Deus misericordioso, bendito sobre os nossos padecimentos e Nosso alto plano de amor. Ajuda-nos, Pai de doçura, neste grande sofrimento. A todos nós por intermédio da alma de Madre Maria de Lourdes de Santa Rosa, Mãe Concepcionista, sei servidora de Jesus Cristo...
ORAÇÃO
Ouv Deus misericordioso, bendito sobre os nossos padecimentos e Nosso alto plano de amor. Ajuda-nos, Pai de doçura, neste grande sofrimento. A todos nós por intermédio da alma de Madre Maria de Lourdes de Santa Rosa, Mãe Concepcionista, sei servidora de Jesus Cristo...

